



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 943/2019

Reajusta o valor das diárias fixas na lei 475/97 e alteradas pela lei nº 628 de 18 de abril de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores das diárias de que trata a Lei nº 475/97 e alterado pela Lei 628 de 18 de abril de 2005, passam a vigorar com a majoração constante no Anexo único desta Lei.

Parágrafo Único – o pagamento das referidas diárias será devido apenas a servidores que precisarem pernoitar ou que façam deslocamento superiores a 100Km de distância de Areia. Caso contrário, o pagamento das despesas efetuadas pelo servidor será feito por meio de ressarcimento.

Art. 2º - Tal alteração cinge-se apenas ao código D6 (demais categorias);

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 2019.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DIÁRIAS

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	VALORES EM REAL	
		Estado PB	Outros Estados
DA 1	Prefeito	R\$ 336,00	Acréscimo de até 100%
DA 2	Vice-Prefeito	R\$ 168,00	Acréscimo de até 100%
DA 3	Chefe de Gabinete Secretários Procurador Jurídico Tousoeiro	R\$ 150,00	Acréscimo de até 100%
DA 4	Secretário Adjunto	R\$ 120,00	Acréscimo de até 100%
DA 5	Diretor Coordenador Chefe de Sessão Chefe de Setor Chefe de Núcleo	R\$ 105,00	Acréscimo de até 100%
DA 6	Demais Categorias	R\$ 100,00	Acréscimo de até 100%